

EVIDENCIAÇÃO DE ISSQN NO SETOR PRIVADO E PÚBLICO

RODRIGUES, Rivelino¹
BATISTA, Thiago de Oliveira²
RODRIGUES, Juliana Boni³
LOPES, Bianca de Freitas⁴

RESUMO

Este trabalho apresenta um estudo relacionado à arrecadação do imposto ISSQN e sua importância na administração da Prefeitura da cidade de Votuporanga – SP. Evidencia que os municípios têm o poder para estipular as Leis, cobrar das pessoas prestadoras de serviços, o pagamento desse tributo de acordo com sua atividade prestada. Em razão da necessidade de os municípios brasileiros reorganizarem sua estrutura de fiscalização das empresas, assim como os estados da federação e a União, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) serve especialmente para acompanhar as ações das empresas que atuam no segmento de prestação de serviços, em pequeno, médio e grande porte. Desta forma, analisa-se a situação do município de Votuporanga, tomando por base os exercícios de 2014 e 2015.

Palavras-chave: Imposto, ISSQN, Arrecadação, Fiscalização, Prestação de Serviços

ABSTRACT

This paper presents a study related to the collection of ISSQN tax and its importance in the administration of the Municipality of the city of Votuporanga - SP. Shows that municipalities have the power to lay down the laws , charge the people providing services, the payment of this tax according to their given activity. Because of the need of Brazilian municipalities reorganize its oversight of the companies structure as well as the states of the federation and the Federal Government, the Tax Any Wildlife Service (ISSQN) serves especially to

^{1,2,3,4}UNIFEV, Departamento de Ciências Contábeis, Cidade Universitária, Av. Nasser Marão, 3069 - Pq. Industrial I - CEP 15503-005 - Votuporanga/SP;

¹Prof. Titular, Mestrando Ciências Ambientais; e-mail: rivarodrigues@rivarodrigues.com.br¹,

^{2,3,4}UNIFEV, Graduandos; e-mail:thiagocontabil.uniao@gmail.com²,

Juliana.patriarca@bol.com.br³, bianca.patriarca@bol.com.br⁴

monitor the actions of the companies operating in the supply segment services, small, medium and large. Thus, we analyze the situation of the city of Votuporanga, based on the 2014 and 2015 fiscal years.

Key-words: Tax, ISSQN, Storage, Inspection, Service Delivery

INTRODUÇÃO

O imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), com exceção dos impostos compreendidos em circulação de mercadorias (ICMS), conforme artigo 155 II da Constituição Federal de 1988 (ISSQN ou ISS), é um imposto brasileiro municipal, ou seja, somente os municípios têm competência para instituí-lo (Art.156, III, da Constituição Federal). A única exceção é o Distrito Federal, unidade da federação que tem as mesmas atribuições dos Estados e dos Municípios.

O ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviço (por empresa ou profissional autônomo) de serviços descritos na lista de serviços da Lei Complementar nº 116 (de 31 de julho de 2003).

Como regra geral, o ISSQN é recolhido ao município em que se encontra o estabelecimento do prestador. O recolhimento somente é feito ao município no qual o serviço foi prestado (ver o artigo 3º da lei complementar citada) no caso de serviços caracterizados por sua realização no estabelecimento do cliente (tomador), por exemplo: limpeza de imóveis, segurança, construção civil, fornecimento de mão de obra.

A receita pública pode ser definida, portanto, como os recursos auferidos na gestão que serão computados na apuração do resultado financeiro e econômico do exercício e desdobrados nas categorias econômicas correntes e de capital (ARAÚJO; ARRUDA, 2006, p. 92).

A arrecadação com ISS é um processo complexo, os municípios não têm completa autonomia para instituir o imposto, uma vez que a lista de atividades que gera o ISSQN foi elaborada pelo governo Federal, porém as alíquotas de cada serviço são estabelecidas pelos municípios dentro de um

limite. A fiscalização é um agravante, pois o controle é difícil, uma vez que não existe um produto ou bem físico para ser fiscalizado.

O fato gerador do ISS é a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços de qualquer natureza, enumerados em lei complementar de caráter nacional, desde que tais serviços não estejam compreendidos na competência dos Estados. Ou seja, somente pode ser cobrado ISS daqueles serviços (físicos ou intelectuais) previstos na lista que acompanha a legislação pertinente e que não estejam compreendidos na área do ICMS.(CHIMENTI, 2007, p.142).

O imposto sobre serviços é um tributo de difícil administração. Ele incide sobre uma lista delimitada de serviços, fixada pela legislação federal, obedecendo a um regime de lançamentos mistos: lançamento de ofício, para alguns serviços de prestação pessoal; e auto lançamento, para as demais situações.

A inexistência de uma base material concreta (ex.: mercadorias) a ser fiscalizada, bem como a proliferação de intermináveis controvérsias jurídicas (a respeito de serviços tributáveis, período de competência, etc...), principalmente nos municípios regionais, tornam a fiscalização e a cobrança um processo complexo. (PEREIRA, 2002, p.17.)

Este é o momento de evidenciar a importância de sua pesquisa, tanto como enriquecimento pessoal, como para o meio acadêmico em geral, apresentando os motivos, as razões que ensejaram a pesquisa, o estágio atual da problemática envolvida e o interesse na sua investigação.

Torna-se obrigatoriamente o prestador responsável dessa arrecadação, que é calculado através de uma alíquota em cima do valor dos serviços prestados. Portanto fica disposto ao município tributar a receita e ao contribuinte a arrecadar sobre os valores prestados, tornando um imposto somente Municipal e do Distrito Federal não repassando para o Estado e a Federação.

1. METODOLOGIA

Para desenvolvimento do trabalho, serão analisados livros sobre o assunto e as diferentes opções existentes atualmente na legislação tributária e também, na legislação financeira. Para tanto, serão entrevistados os gestores de empresas privadas e também, responsáveis pela arrecadação de impostos da prefeitura municipal de Votuporanga-SP.

Para a análise dos resultados, os dados serão tabulados em uma planilha do Excel e analisados usando métodos de estatística descritiva. Os resultados mais expressivos serão discutidos sob a ótica da legislação tributária e das análises financeiras públicas.

2. RESULTADOS E DISCUSSÕES

A alíquota utilizada é variável de um município para outro. A União, por meio da lei complementar citada, fixou alíquota máxima de 5% (cinco por cento) para todos os serviços. A alíquota mínima é de 2% (dois por cento), conforme o artigo 88, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Estabelece-se a base de cálculo é o preço do serviço prestado com base nos parâmetros aprovados por força de lei, nas esferas municipais, de estado e da União. A função do ISSQN é predominantemente fiscal. Mesmo não tendo alíquota uniforme, não podemos afirmar que se trata de um imposto seletivo. O ISS não incide sobre locação de bens móveis, conforme jurisprudência do STF. (RE 116.121, Rel. Min. Marco Aurélio).

O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) embora irrelevante para muitos municípios, para o município de Votuporanga é um tributo importante para seu orçamento anual.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o desenvolvimento deste estudo são encontradas as melhores opções para os empresários de honrarem corretamente os impostos devidos, assim como, a prefeitura municipal de Votuporanga possa identificar os índices de arrecadação.

REFERÊNCIAS

AMARO, L. **Direito Tributário Brasileiro**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

ARAÚJO, I.; ARRUDA, D. **Contabilidade Pública da teoria prática**. São Paulo: Saraiva, 2006.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Informação e Documentação – Referências – Elaboração: NBR 6023**. São Paulo. ABNT, 2002. 24p.

CHIMENTI, R.C. **Direito Tributário**. 10.ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

PEREIRA, J. A. M. **Metodologia científica: Finanças públicas municipais: Relação de dependência entre receita transferida e receita própria dos municípios do estado do Rio Grande do Sul. Período 1989-1998**. Ijuí. Monografia apresentada na faculdade UNIJUÍ – RS, 2002.